

DP.RDE.061/2024

Dispõe sobre atribuições funcionais no âmbito da Diretoria de Administração e Logística do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**Considerando** a exposição dos motivos da Resolução nº 3, de 27 de agosto de 2024, publicada do DODF nº 56- A, Edição Extra, Seção 1, de 29 de agosto de 2024, em que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

**Considerando** a modificação do Organograma da Diretoria de Administração e Logística (DALOG), implementada por ocasião de Decisão n.º 17/2024 - IGESDF/DIREX, nos autos do Processo SEI 04016-00083324/2023-51, que redistribuiu atribuições, sem modificação quanto à competência material daquela Diretoria, para prática dos atos de que trata o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** a necessidade de adequação imediata dos fluxos operacionais que permitam, à luz da nova estrutura organizacional, viabilizar a seleção de fornecedores, com vistas ao atendimento às demandas deste Instituto para aquisição de bens e serviços de natureza essencial, em atendimento aos princípios do planejamento, eficácia e celeridade, a nível operacional;

**Considerando** a recomendação exarada pela Assessoria Jurídica deste Instituto, nos autos do Processo nº 04016-00116280/2024-34, para que as adequações pretendidas sejam realizadas por meio de resolução da Diretoria Executiva;

A Diretoria Executiva do IGESDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução CA/IGESDF nº 04/2019, **RESOLVE** ratificar o Organograma da Diretoria de Administração e Logística (DALOG), bem como aprovar a atribuição funcional para prática de atos previstos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, na forma prevista abaixo, ressalvado o referendo Conselho de Administração.

**Art.1º:** Os atos referidos nos artigos 17, 18, 22, 25, 63, 66, 79 e 135 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão praticados pela Gerência de Compras competente para condução da seleção de fornecedores.

**Art. 2º:** O ato de homologação referido nos artigos 65, 66, 67, 83, 84 e 85 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão praticados pela Gerência-Geral de Administração (GGADM) ou unidade administrativa hierarquicamente superior à Gerência de Compras competente pela condução da seleção de fornecedores.

**Art. 3º.** Os atos referidos no artigo 18 e 63 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão praticados pela Superintendência competente pela supervisão da seleção de fornecedores;

**Art.4º.** Os atos referidos no artigo 121 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão praticados pela Coordenação de Penalidades (COPEN).

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informação de Gestão Documental e da publicização no Boletim de Atos Oficiais, ambos do IGESDF.

**Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal**